



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 80162/23

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
**DATA DE ENTRADA:** 26/07/2023  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2024.  
**INTERESSADOS:** Talita Lopes Arruda



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 412/2023

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional n.º 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de BOA VENTURA e suas alterações para o exercício de 2024;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

### I. Poder Legislativo

- modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

### II. Poder Executivo

- Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
  - Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
    - estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
    - de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I NA ÁREA SOCIAL

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2023, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

## **b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

## **c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

## **d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa.

d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial.

d.13. Criação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

### b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

## III. Na área de infraestrutura

### a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

### b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

2. Manutenção de estradas;

### c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS  
ORÇAMENTOS



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterà:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

## I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

## II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até dia **31 de Outubro de 2023**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2023**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023,

em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.  
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo

e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja

necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda,



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de julho de 2023

hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.**

*Talita Lopes Arruda*  
TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
CNPJ: 08.940.702/0001-67

# **ANEXOS**

# **METAS FISCAIS**



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2024 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**

**OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.**



**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.442.355,00	29.234.951,50	354.833,711	113,31	31.660.048,00	29.233.654,66	369.027,045	166,88	32.926.453,00	29.234.176,51	383.788,163	129,56
Receitas Primárias (I)	30.177.705,00	28.980.798,04	351.748,971	112,33	31.384.812,00	28.979.512,47	365.818,916	165,43	32.640.207,00	28.980.029,30	380.451,702	128,43
Despesa Total	30.442.355,00	29.234.951,50	354.833,711	113,31	31.660.048,00	29.233.654,66	369.027,045	166,88	32.926.453,00	29.234.176,51	383.788,163	129,56
Despesas Primárias (II)	29.691.056,00	28.513.450,49	346.076,628	110,52	30.878.698,00	28.512.186,52	359.919,691	162,76	32.113.848,00	28.512.694,66	374.316,503	126,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	486.649,00	467.347,55	5.672,343	1,81	506.114,00	467.325,95	5.899,225	2,67	526.359,00	467.334,64	6.135,199	2,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	486.649,00	467.347,55	5.672,343	1,81	506.114,00	486.040,53	5.899,225	1,88	526.359,00	505.482,57	6.135,199	1,96
Dívida Pública Consolidada	8.339.806,48	8.009.033,40	97.208,133	31,04	8.673.398,73	8.008.678,42	101.096,458	45,72	9.020.334,67	8.008.820,63	105.140,316	35,49
Dívida Consolidada Líquida	3.814.862,78	3.663.557,84	44.465,742	14,20	3.967.457,30	3.663.395,48	46.244,372	20,91	4.126.155,60	3.663.460,53	48.094,147	16,24
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.579,33	8.579,33	8.579,33
Receita Corrente Líquida - RCL	26.865.488,00	27.940.108,00	29.057.711,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 16:51:49

**CLAIR LEFFÃO MARTINS**  
 BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
 CPF 477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

**DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA**  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**TALITA LOPES ARRUDA**  
 PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

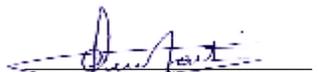
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	22.111.948	268.674,292	116,55	27.718.862	336.801,881	109,07	5.606.914	25,36
Receitas Primárias (I)	22.056.948	268.006,007	116,26	27.718.862	336.801,881	109,07	5.661.914	25,67
Despesa Total	22.111.948	268.674,292	116,55	27.485.366	333.964,753	108,15	5.373.418	24,30
Despesas Primárias (II)	21.240.448	258.085,011	111,96	26.836.669	326.082,667	105,60	5.596.221	25,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	816.500	9.920,996	4,30	882.193	10.719,213	3,47	65.693	8,05
Resultado Nominal	816.500	9.920,996	4,30	882.193	10.719,213	3,47	65.693	8,05
Dívida Pública Consolidada	7.756.933	94.251,692	40,89	7.756.933	94.251,692	30,52	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.548.240	43.113,383	18,70	3.548.240	43.113,383	13,96	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	8.230,02
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	8.230,02
Previsão da RCL para 2022	18.971.948,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	25.414.633,20

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 16:51:52

  
**CLÁIR LEFFÃO MARTINS**  
**BELTRÃO BEZERRA DE**  
**MELO**  
 CPF 477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

**DANIELA APARECIDA LOPIS**  
**LUCENA**  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**TALITA LOPES ARRUDA**  
 PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

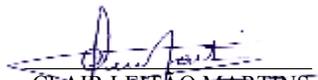
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.462.651	22.111.948	8,06	29.234.946	32,21	30.442.355	4,13	31.660.048	4,00	32.926.453	4,00
Receitas Primárias (I)	20.462.651	22.056.948	7,79	29.179.946	32,29	30.385.083	4,13	31.600.485	4,00	32.864.507	4,00
Despesa Total	20.462.651	22.111.948	8,06	29.234.946	32,21	30.442.355	4,13	31.660.048	4,00	32.926.453	4,00
Despesas Primárias (II)	19.775.632	21.240.448	7,41	28.513.446	34,24	29.691.056	4,13	30.878.698	4,00	32.113.848	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	687.019	816.500	18,85	666.500	(18,37)	694.027	4,13	721.787	4,00	750.659	4,00
Resultado Nominal	686.500	816.500	18,94	666.500	(18,37)	694.027	4,13	721.787	4,00	750.659	4,00
Dívida Pública Consolidada	6.182.580	7.756.933	25,46	8.009.033	3,25	8.339.806	4,13	8.673.399	4,00	9.020.335	4,00
Dívida Consolidada Líquida	3.441.023	3.548.240	3,12	3.663.558	3,25	3.814.863	4,13	3.967.457	4,00	4.126.156	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.523.567	20.381.554	4,39	29.234.946	43,44	29.234.952	0,00	29.233.655	0,00	29.234.177	0,00
Receitas Primárias (I)	19.523.567	20.330.858	4,14	29.179.946	43,53	29.179.951	0,00	29.178.657	0,00	29.179.177	0,00
Despesa Total	19.523.567	20.381.554	4,39	29.234.946	43,44	29.234.952	0,00	29.233.655	0,00	29.234.177	0,00
Despesas Primárias (II)	18.868.077	19.578.254	3,76	28.513.446	45,64	28.513.450	0,00	28.512.187	0,00	28.512.695	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	655.490	752.604	14,82	666.500	(11,44)	666.501	0,00	666.470	0,00	666.482	0,00
Resultado Nominal	654.995	752.604	14,90	666.500	(11,44)	666.501	0,00	666.470	0,00	666.482	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.898.845	7.149.906	21,21	8.009.033	12,02	8.009.033	0,00	8.008.678	0,00	8.008.821	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.283.105	3.270.569	(0,38)	3.663.558	12,02	3.663.558	0,00	3.663.395	0,00	3.663.461	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
4,81	3,51	3,25	4,13	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 16:51:55

  
**CLAIR LEIFÃO MARTINS**  
**BELTRÃO BEZERRA DE**  
**MELO**

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

---

DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

---

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

18

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	13.545.186	100,00	11.648.450	100,00	9.525.206	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.545.186</b>	<b>100</b>	<b>11.648.450</b>	<b>100</b>	<b>9.525.206</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:08:47

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

19

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:11:19

CLAIR LEFFÃO MARTINS

BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO

CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:18:35

CLAIR LEFFÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:13:42

  
**CLAIR LEIFÃO MARTINS**  
**BELTRÃO BEZERRA DE**  
**MELO**  
 CPF 477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

**DANIELA APARECIDA LOPIS**  
**LUCENA**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

**TALITA LOPES ARRUDA**  
**PREFEITA**



**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:14:20

  
 CLAIR LEIFÃO MARTINS  
 BELTRÃO BEZERRA DE  
 MELO  
 CPF 477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

\_\_\_\_\_  
 DANIELA APARECIDA LOPIS  
 LUCENA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 TALITA LOPES ARRUDA  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo de Metas Fiscais  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

---

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2024 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.349.920
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	142.511
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.207.409
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.207.409
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.207.409
Novas DOCC	1.207.409
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	2.414.818

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:14:59

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>73.933</b>	<b>0,24</b>
01 031 2002 1001	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>6.248</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal				
000002 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	6.248	0,00
01 031 2002 1002	<b>Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal</b>		<b>31.239</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para a Câmara Municipal.				
000003 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
01 031 2002 2001	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>		<b>36.446</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.				
000016 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.446	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO(A) PREFEITO(A)</b>		<b>6.770</b>	<b>0,02</b>
04 122 2002	<b>2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).</b>		<b>6.249</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeitura.				
000037	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00
000038	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000039	4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00
04 122 2002	<b>2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar os micros e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.				
000046	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
<b>02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.083</b>	<b>0,01</b>
04 062 2002 2007 <b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>2.083</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.			
000064 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>704.753</b>	<b>2,31</b>
28 062 0001	<b>0001 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)</b>		<b>208.260</b>	<b>0,68</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em julgado, RPV e outros				
000067 4690.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	208.260	0,00
28 843 0001	<b>0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>1.041</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.				
000068 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	1.041	0,00
28 843 0001	<b>0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>426.933</b>	<b>1,40</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida refinanciada junto ao INSS.				
000069 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	426.933	0,00
28 843 0001	<b>0005 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA</b>		<b>15.620</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.				
000072 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	15.620	0,00
28 843 0001	<b>0006 Pagamento de Dívida junto a Energisa</b>		<b>46.859</b>	<b>0,15</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.				
000073 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	46.859	0,00
04 123 2002	<b>2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças</b>		<b>3.957</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.				
000090 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.645	0,00
000091 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	312	0,00
04 126 2002	<b>2009 Manutenção do Programa SIAFIC</b>		<b>2.083</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.				
000100 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>10.101</b>	<b>0,03</b>
04 122 2002 2010	<b>Manutenção das atividades da Secretaria de administração</b>		<b>10.101</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.				
000117	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.165	0,00
000118	4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000119	4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	521	0,00
000120	4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	208	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		<b>4.269</b>	<b>0,01</b>
04 122 2002 2011	<b>Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão</b>		<b>4.269</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão				
000135 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.165	0,00
000136 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	104	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

**02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.486.317 8,17**

**12 365 1007 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil**

**1.778.021 5,84**

**Objetivo:** Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil.

000137 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	416.520	0,00
000138 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	156.195	0,00
000139 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00
000140 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações	Fiscal	520.650	0,00
000141 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	36.446	0,00
000142 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	124.956	0,00
000143 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00
000144 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.891	0,00
000145 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	86.428	0,00
000146 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000147 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
000148 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	35.404	0,00

**12 361 1007 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental**

**692.466 2,27**

**Objetivo:** Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.

000149 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
000150 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	5.207	0,00
000151 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações	Fiscal	10.413	0,00
000152 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	260.325	0,00
000153 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	41.652	0,00
000154 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.891	0,00
000155 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
000156 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.446	0,00
000157 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000158 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.652	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>2.486.317</b>	<b>8,17</b>
12 361 1007 2013 <b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%</b>			<b>1.771</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de apoio do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				
000186 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00	
000187 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00	
000188 4490.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis	Fiscal	208	0,00	
000189 4490.92 99 15401030 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00	
12 361 1007 2016 <b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação</b>			<b>1.354</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.				
000221 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00	
000222 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00	
000223 4490.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	312	0,00	
12 365 1007 2017 <b>Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE</b>			<b>1.145</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.				
000244 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00	
000245 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	312	0,00	
000246 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208	0,00	
000247 4490.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	104	0,00	
12 361 1007 2020 <b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE</b>			<b>4.165</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE				
000272 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	1.041	0,00	
000273 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00	
000274 4490.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis	Fiscal	521	0,00	
000275 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00	
000276 4490.93 99 15710000 Indenizações e Restituições	Fiscal	1.041	0,00	
12 361 1007 2021 <b>Manutenção do Salário Educação</b>			<b>5.207</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da quota do salário educação.				
000287 4490.52 99 15500000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00	
12 361 1007 2022 <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%</b>			<b>417</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%.				
000299 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	417	0,00	



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>2.486.317</b>	<b>8,17</b>
12 365 1007 2024	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%</b>		<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 30%				
000317 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00
000318 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00
12 368 1007 2030	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>		<b>729</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.				
000351 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	208	0,00
000352 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>							<b>269.489</b>	<b>0,89</b>
27 812 1009 1005	<b>Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>							<b>267.615</b>	<b>0,88</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, equipamentos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, demanda do Orçamento Participativo.									
000372	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações			Fiscal	31.239	0,00
000373	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações			Fiscal	177.021	0,00
000374	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	26.033	0,00
000375	4490.52	99	17000000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	26.033	0,00
000376	4490.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	3.124	0,00
000377	4490.92	99	17000000	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	4.165	0,00
13 392 1009 2036	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer</b>							<b>1.145</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.									
000398	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações			Fiscal	208	0,00
000399	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	208	0,00
000400	4490.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	208	0,00
000401	4490.93	99	17000000	Indenizações e Restituições			Fiscal	521	0,00
13 392 1009 2038	<b>Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município</b>							<b>521</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.									
000414	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
13 392 1009 2039	<b>Manutenção da Biblioteca Municipal</b>							<b>208</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos munícipes de Boa Ventura-PB.									
000419	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	208	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		<b>958.517</b>	<b>3,15</b>
15 451 1010 1006	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>		<b>52.065</b>	<b>0,17</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.				
000420 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	52.065	0,00
15 451 1010 1007	<b>Implantação de Infraestrutura Urbana</b>		<b>904.370</b>	<b>2,97</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar no município infraestrutura urbana, como construção ou recuperação de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas e avenidas deste município; construção e/ou reforma de cemitério; construção de Portal Turístico; construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade; garagem para os veículos; construção de unidades habitacionais para família em situação de vulnerabilidade social; Adquirir veículo/maquinas para melhor desempenho dos serviços públicos, entres outras.				
000421 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000422 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	606.037	0,00
001019 4490.51 99 17040000	Obras e Instalações	Fiscal	41.652	0,00
000423 4490.51 99 28990000	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000424 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.033	0,00
000425 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
001020 4490.52 99 17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000426 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.041	0,00
000427 4490.92 99 17000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00
15 452 1010 2040	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>		<b>1.561</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.				
000442 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	104	0,00
000443 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208	0,00
000444 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	208	0,00
000445 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.041	0,00
26 782 1010 2041	<b>Manutenção de Estradas Vicinais</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Recuperar e manter estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.				
000452 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		<b>456.270</b>	<b>1,50</b>
20 606 1010 1008	<b>Modernização de Infraestrutura Rural e Hídrica</b>		<b>328.010</b>	<b>1,08</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar pavimentações e recuperações de estradas rurais, para evitar a erosão do solo; construir mata-burros, pontes, passagens molhadas de forma a influenciar diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas; Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios provenientes da agricultura familiar; construir, ampliar e/ou reformar matadouro público; construir, recuperar ou ampliar açudes, barragens, poços, caixas d'água, cisternas e equipamentos, proporcionando aparatos para a sustentabilidade e crescimento econômico.				
000458 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	41.652	0,00
000459 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00
000460 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000461 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00
000462 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.562	0,00
000463 4490.92 99 17000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	3.645	0,00
20 606 1010 1009	<b>Aquisição de máquinas e implementos agrícolas</b>		<b>124.956</b>	<b>0,41</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas/patrolha mecanizada para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.				
000464 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000465 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
20 606 1010 2043	<b>Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>		<b>3.304</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.				
000483 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	208	0,00
000484 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.639	0,00
000485 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	208	0,00
000486 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	208	0,00
000487 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.041	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.229</b>	<b>0,01</b>
08 243 1008	<b>2047 Manutenção do Conselho Tutelar</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas que afetam a criança e adolescente.				
000508 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
08 244 1008	<b>2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social</b>		<b>1.875</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.				
000530 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	521	0,00
000531 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
000532 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Seguridade	521	0,00
000533 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	312	0,00
08 244 1008	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>		<b>312</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.				
000540 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	312	0,00
08 244 1008	<b>2051 Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.				
000554 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação  
Orçamentária

%

## 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

128.186 0,42

### 08 244 1008 1010 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e AFINS

114.545 0,38

**Objetivo:** Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção/conclusão, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estaduais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

000555 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Seguridade	5.207	0,00
001011 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações	Seguridade	10.413	0,00
000556 4490.51 99 16650000 Obras e Instalações	Seguridade	5.207	0,00
000557 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
001012 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	40.611	0,00
000558 4490.52 99 16650000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	45.817	0,00
001013 4490.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.041	0,00
000559 4490.92 99 16650000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00
000560 4490.93 99 16650000 Indenizações e Restituições	Seguridade	521	0,00

### 08 244 1008 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2.082 0,01

**Objetivo:** Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

000577 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00
001015 4490.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.041	0,00

### 08 244 1008 2053 Bloco Da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF

521 0,00

**Objetivo:** Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

000590 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
---	------------	-----	------

### 08 244 1008 2054 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS

1.354 0,00

**Objetivo:** Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município, dentre eles atender aos serviços de acolhimento em família acolhedora.

000607 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
000608 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	312	0,00
000609 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Seguridade	521	0,00

### 08 244 1008 2055 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

1.562 0,01

**Objetivo:** Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Auxílio Brasil e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

000625 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.562	0,00
---	------------	-------	------



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.110</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>128.186</b>	<b>0,42</b>
08 244 1008 2056	<b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS</b>		<b>1.562</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000633 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.562	0,00
08 244 1008 2057	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD Suas e IGD PAB - Mínimo de 3%</b>		<b>104</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000640 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104	0,00
08 243 1008 2058	<b>Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>		<b>3.124</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000655 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.124	0,00
08 244 1008 2059	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS</b>		<b>1.562</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei N° 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000664 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.562	0,00
08 243 1008 2060	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.				
000671 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
08 244 1008 2061	<b>Manutenção das ações emergenciais e de Calamidade Pública</b>		<b>1.249</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Custear as ações para enfrentamento de situações emergenciais e de calamidade pública (a exemplo da COVID-19), identificando as perdas e redes de apoio para prover as necessidades detectadas, garantindo a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.				
000705 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00
000706 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	208	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.120</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>951.229</b>	<b>3,12</b>
10 511 1006 1011	<b>Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Melhorias Habitacionais</b>				<b>124.956</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir melhorias sanitárias domiciliares-banheiros, bem como melhorias habitacionais.					
000708 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	20.826	0,00
000709 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações			Seguridade	104.130	0,00
10 512 1006 1012	<b>Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário</b>				<b>124.956</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.					
000710 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	20.826	0,00
000711 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações			Seguridade	104.130	0,00
10 544 1006 1013	<b>Modernização dos Recursos Hídricos</b>				<b>531.063</b>	<b>1,74</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município de Boa Ventura					
000712 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	4.165	0,00
000713 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações			Seguridade	416.520	0,00
000714 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	6.248	0,00
000715 4490.52 99 16310000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	104.130	0,00
10 544 1006 1014	<b>Implantação do Programa de Educação em Saúde Ambiental</b>				<b>52.065</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Executar ações relacionadas à segurança e qualidade da água, a fim de educar e conscientizar a população rural do município sobre a utilização racional e o tratamento dos recursos hídricos disponíveis nas localidades.					
000719 4490.39 99 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	52.065	0,00
10 542 1006 1019	<b>Aquisição de Veículo Compactador de lixo</b>				<b>114.543</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir um caminhão compactador de lixo para reforçar a limpeza urbana de forma otimizada e segura.					
001049 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.413	0,00
001050 4490.52 99 16310000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	104.130	0,00
10 301 1006 2062	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde</b>				<b>3.646</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.					
000741 4490.39 99 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	521	0,00
000742 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	521	0,00
000743 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00
000992 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis			Seguridade	1.041	0,00
000744 4490.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	521	0,00
000745 4490.93 99 16310000	Indenizações e Restituições			Seguridade	521	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação  
Orçamentária

%

## 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

888.758 2,92

### 10 301 1006 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária

563.032 1,85

**Objetivo:** Equipar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

000746 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	83.304	0,00
000747 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	260.325	0,00
000994 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	26.033	0,00
000748 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	83.304	0,00
000749 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
000995 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
000750 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	729	0,00

### 10 302 1006 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada - MAC

228.567 0,75

**Objetivo:** Equipar a rede de atenção especializada da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.

000751 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000752 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	26.033	0,00
000996 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	15.620	0,00
000753 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
000754 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	76.536	0,00
000997 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
000755 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.041	0,00

### 10 303 1006 1017 Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmaceutica

36.447 0,12

**Objetivo:** Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para melhor atender aos municípios.

000756 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	5.207	0,00
000757 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	5.207	0,00
000758 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
000759 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.305	0,00
000760 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>888.758</b>	<b>2,92</b>
10 305 1006 1018	<b>Estruturação da Rede de Serviços - Vigilância em Saúde</b>				<b>37.488</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento aos munícipes.					
000761 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	5.207	0,00
000762 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações			Seguridade	5.207	0,00
000763 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	6.248	0,00
000764 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	20.305	0,00
000765 4490.92 99 16010000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	521	0,00
10 301 1006 2063	<b>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS</b>				<b>6.457</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a atenção primária com ações estratégicas e ponderadas, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, entre outros.					
000784 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.207	0,00
001002 4490.61 99 16000000	Aquisição de Imóveis			Seguridade	521	0,00
000785 4490.92 99 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	208	0,00
000786 4490.93 99 16010000	Indenizações e Restituições			Seguridade	521	0,00
10 302 1006 2064	<b>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS</b>				<b>625</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a atenção especializada que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.					
000805 4490.39 99 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	104	0,00
000806 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00
10 305 1006 2065	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS</b>				<b>104</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
000821 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	104	0,00
10 303 1006 2066	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS</b>				<b>2.187</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
000840 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.083	0,00
000841 4490.92 99 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	104	0,00



**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>888.758</b>	<b>2,92</b>
10 301 1006 2067	<b>Manutenção de outros programas do SUS</b>				<b>937</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS.					
000857 4490.51 99 16000000	Obras e Instalações			Seguridade	208	0,00
000858 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00
000859 4490.92 99 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	208	0,00
10 301 1006 2068	<b>Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS</b>				<b>1.563</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Atenção Primária, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.					
000881 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00
000882 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis			Seguridade	521	0,00
000883 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	521	0,00
10 302 1006 2069	<b>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - REC. PRÓPRIOS</b>				<b>3.125</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio do diagnóstico e tratamento.					
000902 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.083	0,00
000903 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis			Seguridade	521	0,00
000904 4490.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	521	0,00
10 305 1006 2070	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>833</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
000920 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	312	0,00
000921 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00
10 303 1006 2071	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS</b>				<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
000937 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações			Seguridade	208	0,00
000938 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	312	0,00
10 305 1006 2073	<b>Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19</b>				<b>6.873</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear as ações para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID 19					
000985 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.124	0,00
000986 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.124	0,00
000988 4490.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	104	0,00
000989 4490.92 99 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	521	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.943.904,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:16:40



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

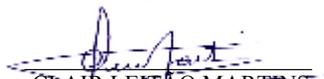
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

  
CLARA LEFFÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

\_\_\_\_\_  
DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

45

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.197.497,00</b>	<b>3,93</b>
01 031 2002 1001	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	<b>9.372,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal		
01 031 2002 1002	<b>Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal</b>	<b>31.239,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para a Câmara Municipal.		
01 031 2002 2001	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>	<b>1.156.886,00</b>	<b>3,80</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.		
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO(A) PREFEITO(A)</b>	<b>897.349,00</b>	<b>2,95</b>
04 122 2002 2002	<b>Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).</b>	<b>589.378,00</b>	<b>1,94</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.		
04 131 2002 2003	<b>Manutenção das atividades de Divulgação</b>	<b>120.062,00</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Divulgar os atos da administração Pública Municipal, de forma transparente e eficaz, para maior acessibilidade da população deste município.		
04 122 2002 2004	<b>Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento</b>	<b>5.160,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar os micros e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.		
04 122 2002 2005	<b>Contribuição às Entidades Municipalistas</b>	<b>26.033,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras entidades que lutam pelas causas municipalistas.		
08 244 1008 2006	<b>Programa Renda Mínima</b>	<b>156.716,00</b>	<b>0,51</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar, para a melhoria da sua condição de vida, Lei Municipal Nº 317/2017.		
<b>02.020</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>94.550,00</b>	<b>0,31</b>
04 062 2002 2007	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>94.550,00</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.		
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>2.169.235,00</b>	<b>7,13</b>
28 062 0001 0001	<b>Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)</b>	<b>284.275,00</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em julgado, RPV e outros		
28 843 0001 0002	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>1.041,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.		
28 843 0001 0003	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>426.933,00</b>	<b>1,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida refinanciada junto ao INSS.		
28 845 0001 0004	<b>Contribuição ao PASEP</b>	<b>239.624,00</b>	<b>0,79</b>
	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		
28 843 0001 0005	<b>Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA</b>	<b>15.620,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.		
28 843 0001 0006	<b>Pagamento de Dívida junto a Energisa</b>	<b>46.859,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.		



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>2.169.235,00</b>	<b>7,13</b>
04 123 2002 2008	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças</b>	<b>1.127.806,00</b>	<b>3,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.		
04 126 2002 2009	<b>Manutenção do Programa SIAFIC</b>	<b>27.077,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.		
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>636.292,00</b>	<b>2,09</b>
04 122 2002 2010	<b>Manutenção das atividades da Secretaria de administração</b>	<b>636.292,00</b>	<b>2,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.		
<b>02.050</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>223.358,00</b>	<b>0,73</b>
04 122 2002 2011	<b>Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão</b>	<b>223.358,00</b>	<b>0,73</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão		
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.267.836,00</b>	<b>30,44</b>
12 365 1007 1003	<b>Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil</b>	<b>1.778.021,00</b>	<b>5,84</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil.		
12 361 1007 1004	<b>Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental</b>	<b>692.466,00</b>	<b>2,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.		
12 361 1007 2012	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%</b>	<b>3.815.433,00</b>	<b>12,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Magistério com recursos do FUNDEB.		
12 361 1007 2013	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%</b>	<b>342.841,00</b>	<b>1,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de apoio do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
12 368 1007 2014	<b>Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)</b>	<b>7.843,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		
12 361 1007 2015	<b>Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>	<b>370.723,00</b>	<b>1,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental residentes em áreas rurais, ofertando segurança, conforto e contribuindo para a redução da evasão escolar.		
12 361 1007 2016	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação</b>	<b>36.132,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.		
12 365 1007 2017	<b>Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE</b>	<b>45.503,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.		
12 306 1007 2018	<b>Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>150.349,00</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 306 1007 2019	<b>Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche</b>	<b>46.372,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.267.836,00</b>	<b>30,44</b>
12 361 1007 2020	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE</b>	<b>749.344,00</b>	<b>2,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE		
12 361 1007 2021	<b>Manutenção do Salário Educação</b>	<b>92.449,00</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da quota do salário educação.		
12 361 1007 2022	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%</b>	<b>5.834,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%.		
12 361 1007 2023	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%</b>	<b>1.250,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 70%.		
12 365 1007 2024	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%</b>	<b>16.140,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 30%		
12 365 1007 2025	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%</b>	<b>999.960,00</b>	<b>3,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 70%		
12 306 1007 2026	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAE</b>	<b>19.244,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 306 1007 2027	<b>Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA</b>	<b>1.721,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		
12 364 1007 2029	<b>Assistência ao Educando do Ensino Superior</b>	<b>4.268,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Ajudar alunos do ensino superior, de forma a incentivar a formação superior e profissional.		
12 368 1007 2030	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>	<b>17.848,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.		
12 306 1007 2031	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -AEE</b>	<b>2.967,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir Gêneros Alimentícios Para Merenda de Alunos da Educação do Atendimento Especial.		
12 361 1007 2032	<b>Formação Continuada de Profissionais da Educação</b>	<b>6.250,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> A Formação Continuada, permite que os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar.		
12 361 1007 2033	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>3.645,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 361 1007 2034	<b>Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado</b>	<b>53.346,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais.		
12 362 1007 2075	<b>Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO</b>	<b>4.229,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio, oferecendo conforto e segurando aos mesmos.		
12 365 1007 2076	<b>Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL</b>	<b>3.658,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir a manutenção do transporte escolar infantil com segurança e conforto aos mesmos.		
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>	<b>981.741,00</b>	<b>3,22</b>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>	<b>981.741,00</b>	<b>3,22</b>
27 812 1009 1005	<b>Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>	<b>267.615,00</b>	<b>0,88</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, equipamentos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, demanda do Orçamento Participativo.		
13 392 1009 2035	<b>Promoção de Festas Regionais, Religiosas e Culturais</b>	<b>516.017,00</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalinos, carnavalescos, religiosos, cívicos, entre outros, como forma de fomentar a cultura e o turismo local de Boa Ventura.		
13 392 1009 2036	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer</b>	<b>120.426,00</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.		
27 812 1009 2037	<b>Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto</b>	<b>17.182,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar e promover o esporte amador local, através das mais diversificadas formas esportivas, bem como contribuir para que os times locais possam participar de diversos campeonatos nas cidades circunvizinhas.		
13 392 1009 2038	<b>Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município</b>	<b>2.602,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.		
13 392 1009 2039	<b>Manutenção da Biblioteca Municipal</b>	<b>5.831,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos munícipes de Boa Ventura-PB.		
13 392 1009 2074	<b>Ações Emergenciais de Cultura</b>	<b>52.068,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.		
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<b>3.269.729,00</b>	<b>10,74</b>
15 451 1010 1006	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>52.065,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.		
15 451 1010 1007	<b>Implantação de Infraestrutura Urbana</b>	<b>904.370,00</b>	<b>2,97</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar no município infraestrutura urbana, como construção ou recuperação de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas e avenidas deste município; construção e/ou reforma de cemitério; construção de Portal Turístico; construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade; garagem para os veículos; construção de unidades habitacionais para família em situação de vulnerabilidade social; Adquirir veículo/máquinas para melhor desempenho dos serviços públicos, entres outras.		
15 452 1010 2040	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>	<b>1.942.440,00</b>	<b>6,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.		
26 782 1010 2041	<b>Manutenção de Estradas Vicinais</b>	<b>30.140,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Recuperar e manter estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.		
25 752 1010 2042	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>	<b>340.714,00</b>	<b>1,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Iluminação Pública		
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>938.599,00</b>	<b>3,08</b>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>938.599,00</b>	<b>3,08</b>
20 606 1010 1008	<b>Modernização de Infraestrutura Rural e Hídrica</b>	<b>328.010,00</b>	<b>1,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar pavimentações e recuperações de estradas rurais, para evitar a erosão do solo; construir mata-burros, pontes, passagens molhadas de forma a influenciar diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas; Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios provenientes da agricultura familiar; construir, ampliar e/ou reformar matadouro público; construir, recuperar ou ampliar açudes, barragens, poços, caixas d'água, cisternas e equipamentos, proporcionando aparatos para a sustentabilidade e crescimento econômico.		
20 606 1010 1009	<b>Aquisição de máquinas e implementos agrícolas</b>	<b>124.956,00</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas/patrolha mecanizada para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.		
20 606 1010 2043	<b>Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	<b>369.527,00</b>	<b>1,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.		
20 606 1010 2044	<b>Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural</b>	<b>21.868,00</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, como também, manter a Feira Livre de Animais.		
20 606 1010 2045	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>8.330,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade.		
18 542 1010 2046	<b>Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário</b>	<b>85.908,00</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.		
<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>451.404,00</b>	<b>1,48</b>
08 243 1008 2047	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>	<b>108.920,00</b>	<b>0,36</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas que afetam a criança e adolescente.		
08 244 1008 2048	<b>Manutenção de Benefícios Eventuais Assistidos em Lei</b>	<b>45.817,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal N° 143/2001, Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei N° 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1008 2049	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social</b>	<b>276.048,00</b>	<b>0,91</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.		
08 244 1008 2050	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>	<b>2.708,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.		
08 244 1008 2051	<b>Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher</b>	<b>17.911,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.		
<b>02.110</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>657.936,00</b>	<b>2,16</b>



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

## 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1008 1010 **Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e AFINS** 657.936,00 2,16  
114.545,00 0,38

**Objetivo:** Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção/conclusão, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1008 2052 **Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS** 140.056,00 0,46

**Objetivo:** Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1008 2053 **Bloco Da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF** 86.415,00 0,28

**Objetivo:** Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1008 2054 **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS** 85.386,00 0,28

**Objetivo:** Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município, dentre eles atender aos serviços de acolhimento em família acolhedora.

08 244 1008 2055 **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB** 34.914,00 0,11

**Objetivo:** Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Auxílio Brasil e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

08 244 1008 2056 **Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS** 6.060,00 0,02

**Objetivo:** Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

08 244 1008 2057 **Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD Suas e IGD PAB - Mínimo de 3%** 1.266,00 0,00

**Objetivo:** Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

08 243 1008 2058 **Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** 136.706,00 0,45

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

08 244 1008 2059 **Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS** 25.616,00 0,08

**Objetivo:** Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 243 1008 2060 **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** 3.647,00 0,01

**Objetivo:** Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>657.936,00</b>	<b>2,16</b>
	capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.		
08 244 1008 2061	<b>Manutenção das ações emergenciais e de Calamidade Pública</b>	<b>23.325,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear as ações para enfrentamento de situações emergenciais e de calamidade pública (a exemplo da COVID-19), identificando as perdas e redes de apoio para prover as necessidades detectadas, garantindo a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.		
<b>02.120</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>2.655.685,00</b>	<b>8,72</b>
10 511 1006 1011	<b>Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Melhorias Habitacionais</b>	<b>124.956,00</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir melhorias sanitárias domiciliares-banheiros, bem como melhorias habitacionais.		
10 512 1006 1012	<b>Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário</b>	<b>124.956,00</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.		
10 544 1006 1013	<b>Modernização dos Recursos Hídricos</b>	<b>531.063,00</b>	<b>1,74</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município de Boa Ventura		
10 544 1006 1014	<b>Implantação do Programa de Educação em Saúde Ambiental</b>	<b>104.130,00</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Executar ações relacionadas à segurança e qualidade da água, a fim de educar e conscientizar a população rural do município sobre a utilização racional e o tratamento dos recursos hídricos disponíveis nas localidades.		
10 542 1006 1019	<b>Aquisição de Veículo Compactador de lixo</b>	<b>114.543,00</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir um caminhão compactador de lixo para reforçar a limpeza urbana de forma otimizada e segura.		
10 301 1006 2062	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde</b>	<b>1.640.417,00</b>	<b>5,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		
10 302 1006 2072	<b>Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó</b>	<b>15.620,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, para oferecer serviços de média complexidade à população de Boa Ventura.		
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.732.541,00</b>	<b>22,11</b>
10 301 1006 1015	<b>Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>	<b>563.032,00</b>	<b>1,85</b>
	<b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.		
10 302 1006 1016	<b>Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada - MAC</b>	<b>228.567,00</b>	<b>0,75</b>
	<b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção especializada da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.		
10 303 1006 1017	<b>Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmacêutica</b>	<b>36.447,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para melhor atender aos municípios.		
10 305 1006 1018	<b>Estruturação da Rede de Serviços - Vigilância em Saúde</b>	<b>37.488,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento aos municípios.		

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.732.541,00</b>	<b>22,11</b>
10 301 1006 2063	<b>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS</b>	<b>2.208.004,00</b>	<b>7,25</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a atenção primária com ações estratégicas e ponderadas, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, entre outros.		
10 302 1006 2064	<b>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS</b>	<b>614.666,00</b>	<b>2,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a atenção especializada que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.		
10 305 1006 2065	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS</b>	<b>120.742,00</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
10 303 1006 2066	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS</b>	<b>80.843,00</b>	<b>0,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.		
10 301 1006 2067	<b>Manutenção de outros programas do SUS</b>	<b>20.826,00</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS.		
10 301 1006 2068	<b>Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS</b>	<b>902.703,00</b>	<b>2,97</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Atenção Primária, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.		
10 302 1006 2069	<b>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - REC. PRÓPRIOS</b>	<b>1.627.035,00</b>	<b>5,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio do diagnóstico e tratamento.		
10 305 1006 2070	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>40.818,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
10 303 1006 2071	<b>Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS</b>	<b>173.376,00</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.		
10 305 1006 2073	<b>Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19</b>	<b>77.994,00</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear as ações para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID 19		
<b>99.990</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>268.603,00</b>	<b>0,88</b>
99 999 9999 9001	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>268.603,00</b>	<b>0,88</b>
	<b>Objetivo:</b> Reserva de Contingência		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:17:50		<b>Total Geral</b>	<b>30.442.355,00</b>



**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

  
CLAIBETEIA MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Boa Ventura, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2024** conforme metodologia descrita abaixo.

***a) impostos:***

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2020 a 2022**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

***b) Transferências correntes (FUNDEB):***

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

***c) Demais contas***

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2024** de **4,13%**.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2024 e 2025** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2023 a 2026** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2023 – 3,25%  
 2024 – 4,13%  
 2025 – 4,00%  
 2026 – 4,00%



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
CNPJ: 08.940.702/0001-67

# **ANEXOS**

# **RISCOS FISCAIS**



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Procuradoria Geral do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2024, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



# Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

57

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2024

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistencias Diversas	30.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	30.000
Calamidade Pública	120.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	120.000
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e limitação de empenho	50.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	68.000	Limitação de empenho	68.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>68000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>68000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2023 as 17:47:31

  
CLAIR LEIFÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
CPF 477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS  
LUCENA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
CNPJ: 08.940.702/0001-67

**MENSAGEM, 12 de Abril de 2023.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2024, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2023 com base no mês de junho do corrente ano, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,13%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2024 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2024, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2024, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,13%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2024 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à

população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

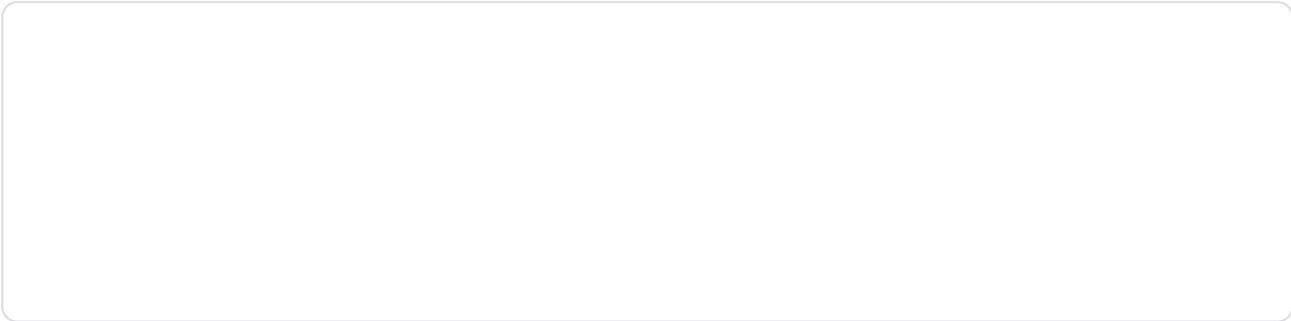
É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**  
**PREFEITA**



# BOA VENTURA - LDO e LOA 2024

3 respostas

[Publicar análise](#)

## QUAL O SEU NOME?

3 respostas

José Dinarte Paulino de Freitas

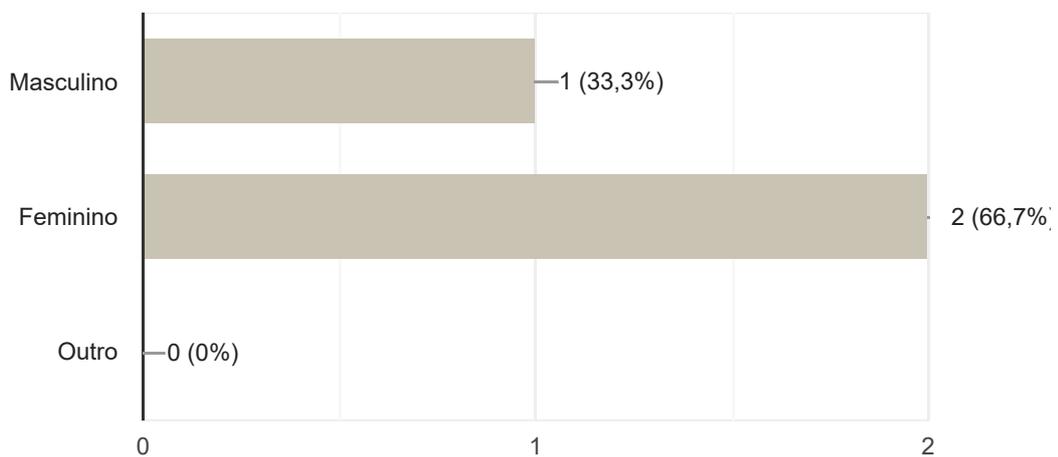
Soraria Maria Rodrigues S Caio

Maria carla

## QUAL O SEU GÊNERO?

 Copiar

3 respostas





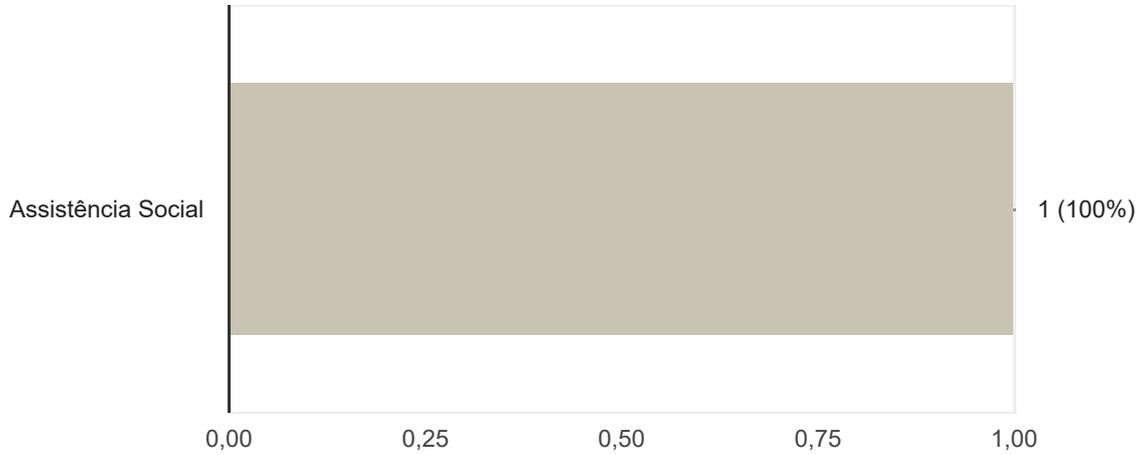
Sugestões em Agricultura:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

1 resposta

Copiar



Sugestões em Assistência Social:

1 resposta

melhorias no salário

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

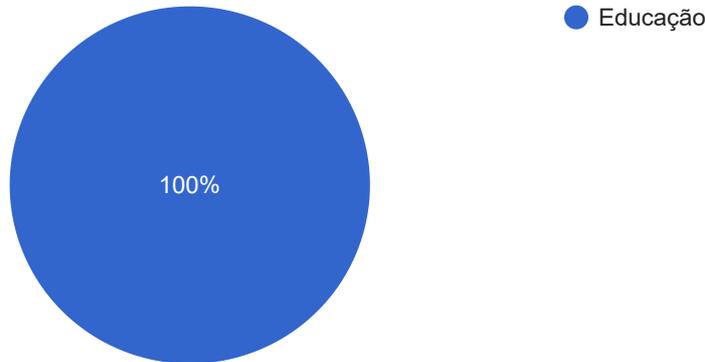
Sugestões em Cultura:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

1 resposta

Copiar



### Sugestões em Educação:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

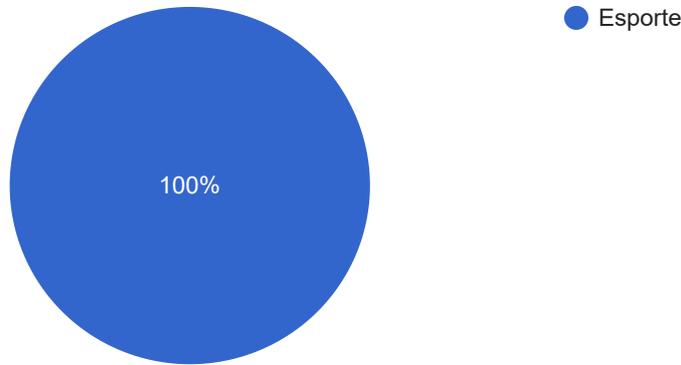
### Sugestões em Emprego e Renda:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

1 resposta

 Copiar



### Sugestões em Esporte:

1 resposta

Construção Academia de Saúde em frente ao João Cavalcanti Sula e um parque infantil em frente a casa de Antônio Alvarenga

0 resposta

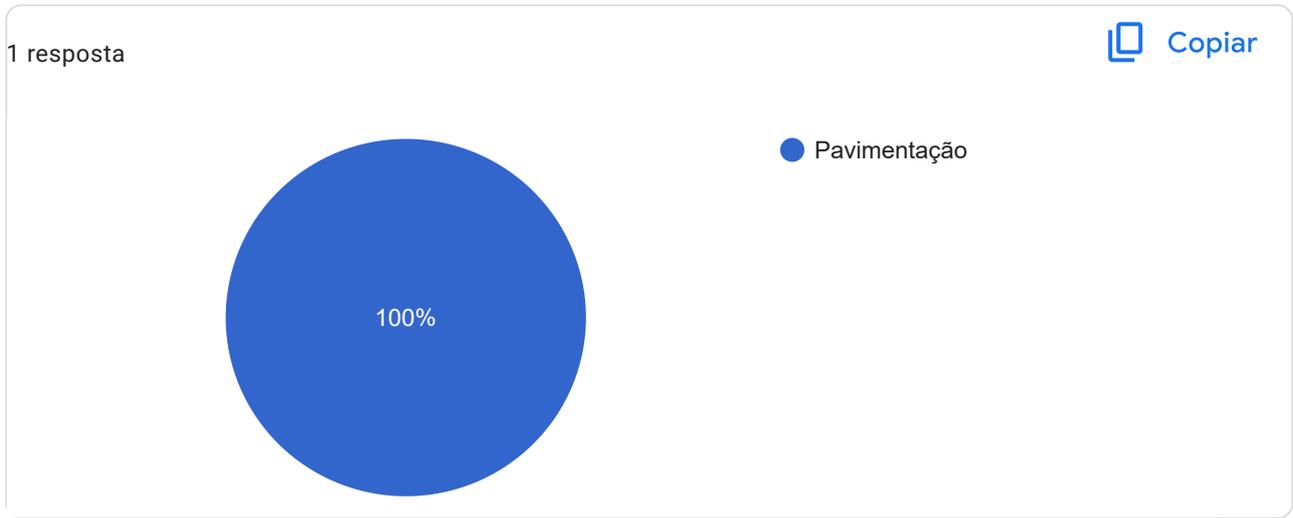
Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Sugestões em Iluminação Pública:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.





### Sugestões em Pavimentação:

1 resposta

Asfalto

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Sugestões em Abastecimento de Água:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Sugestões em Rede de Esgoto:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Sugestões em Drenagem Pluvial:

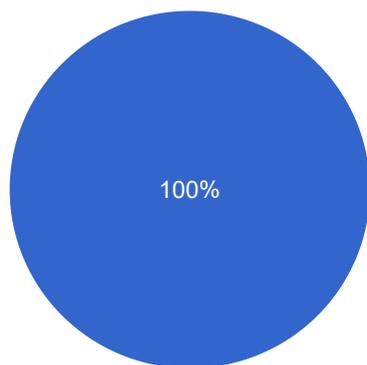
0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



1 resposta

 Copiar



● Saúde

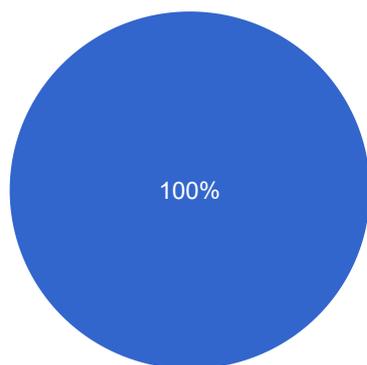
### Sugestões em Saúde:

1 resposta

Uma casa de apoio em João Pessoa

1 resposta

 Copiar



● Empreendedorismo

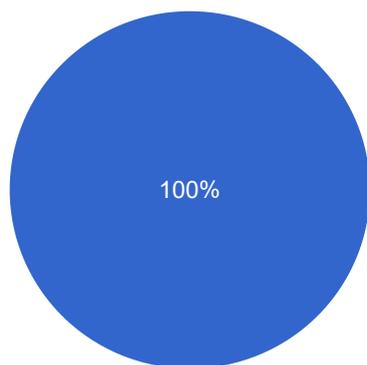
### Sugestões em Empreendedorismo:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

1 resposta

 Copiar



● Turismo



### Sugestões em Turismo:

1 resposta

Construção de uma cobertura na rua Ver. Ranulfo Pereira de Araújo. Local onde acontece as festividades e eventos desse município.

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

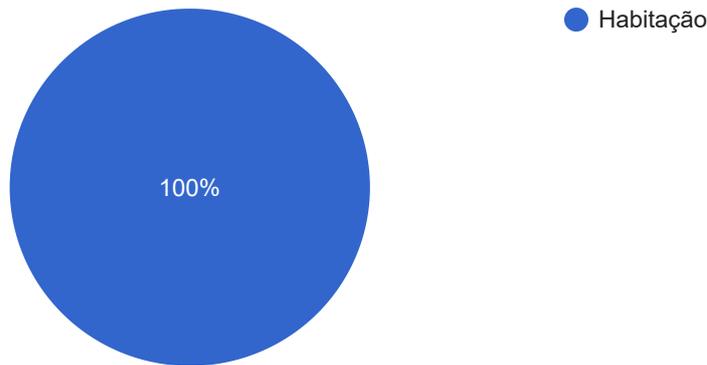
### Sugestões em Limpeza Pública:

1 resposta

Depósito para colocação de lixo, no centro da cidade, no largo da concórdia e ruas adjacentes

1 resposta

 Copiar



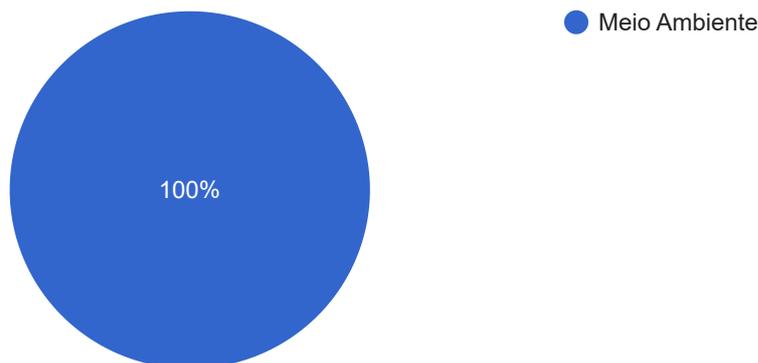
### Sugestões em Habitação:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

1 resposta

 Copiar



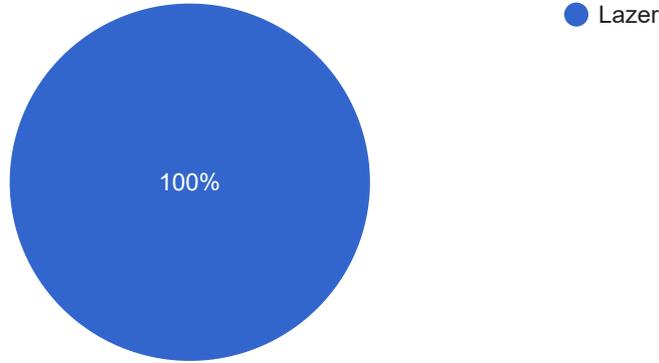
### Sugestões em Meio Ambiente:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

1 resposta

 Copiar



### Sugestões em Lazer:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Sugestões em Direitos Humanos:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Sugestões em Defesa Civil:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

### Outras prioridades:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2023 às 10:18:44 foi protocolizado o documento sob o N° 80162/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Talita Lopes Arruda.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 04/07/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	79d742bc496251746e77441193cd69ef
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	3cfc901c204ddd5703ab502fcc2c9466
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	fadb8cfcb19322a00bcdbe717ae2ca43
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	6e8112d68a5e11e3d7a7c909b1152108
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	982b04b81713840aafe470f34f07503d
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 26 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV - DIAGM IV

<b>Documento nº</b>	80162/23
<b>Subcategoria</b>	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>Jurisdicionado</b>	Prefeitura Municipal de Boa Ventura
<b>Responsável</b>	Talita Lopes Arruda
<b>Assunto</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>Exercício</b>	2024

**LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES****1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 80162/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

**2 Levantamento**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 26 de julho de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

<b>Item de verificação</b>	<b>Resposta</b>
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

<b>Item de verificação</b>	<b>Resposta</b>
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Não
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Sim
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	Não
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Sim
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Não
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

<sup>a</sup> Fonte: Tramita

### 3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais
3.2	Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não
3.3	Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro

### 4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 2) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) ;
- 3) Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro (Art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF c/c art. 32, caput, da Lei nº 4.320/64) .

Assinado em 11 de Dezembro de 2023



Emmanuel Teixeira Burity  
Mat. 3702936  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 11 de Dezembro de 2023



Plácido Cesar Paiva Martins Junior  
Mat. 3703762  
CHEFE DE DEPARTAMENTO